



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 653/97.

*Autoriza a Prefeitura Municipal de Bayeux a devolver 02 (dois) caminhões à título de quitação da dívida confessada em 15 de abril de 1993.*

O Prefeito Municipal de Bayeux nos termos da Lei Orgânica do Município e da Constituição Estadual sanciona e promulga, após a prévia aprovação pela Câmara a seguinte Lei:

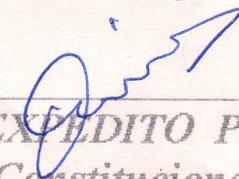
**ART. 1.º**-Fica o Prefeito Municipal autorizado, à título de quitação de dívida, a realizar a devolução dos dois caminhões adquiridos da CONVEF ADMINISTRADORAS DE CONSÓRCIOS LTDA. Através do grupo de consórcio 105 cotas 040 e 041 em face da dívida atual ser de R\$ 122.231,41 (cento e vinte e dois mil duzentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos) e R\$ 123.329,52 (cento e vinte e três mil trezentos e vinte nove reais e cinquenta e dois centavos). Respectivamente, enquanto que o valor de um caminhão novo custa aproximadamente R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**ART. 2.º**-A comprovação da devolução dos aludidos caminhões implica necessariamente a quitação de toda e qualquer dívida relativa ao referido consórcio.

**ART. 3.º**-A entrega dos caminhões fica condicionada a prévia comprovação da quitação do débito.

**ART. 4.º**-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Bayeux, 25 de junho de 1997.*

  
\_\_\_\_\_  
Dr. EXPEDITO PEREIRA  
Prefeito Constitucional de Bayeux